



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei N° 1014/2013, DE 27 de junho de 2013.

Publicado nesta data mediante Afixação no "Placar" da Prefeitura Palmeiras de Goiás, 240613

"Dispõe sobre alteração do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 944\2011 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** O parágrafo Primeiro do artigo 1° da Lei nº 944\2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – O repasse de que trata o caput deste artigo, será feito a título de doação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do Mês de Maio de 2013, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

Alberane de Sousa Marques Prefeito